CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

10 MAR 2014

PROTOCOLO Nº 68 /2014

PROJETO DE LEI Nº. DE DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Vassouras.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Pestalozzi de Vassouras, cujo instrumento é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O Termo de Convênio refere-se ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no Município de Vassouras, bem como os alunos do EJA que são maiores de 18 (dezoito) anos que compreendem um total de 67 (sessenta e sete) alunos que são portadores das patologias: Síndrome de Down, Deficiência Mental e paralisia Cerebral. Para inclusão dos jovens acima de 18 (dezoito anos), as atividades ocupacionais e de meio de educação, habilitação e reabilitação, aliados a atividades diversas como música, esporte, escolaridade, lazer, sendo acompanhados dos projetos de Reciclagem de Material Inorgânico, Oficina de Papel, Cozinha Experimental, Oficina da Terra e outras, com objetivo fundamental socializar e incluir na sociedade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

A Sociedade Pestalozzi de Vassouras é uma importante instituição de ensino a pessoas portadoras de necessidades especiais e esse convênio com o Poder Executivo possibilitará melhores condições de atendimento a essas pessoas.

Município de Vassouras, 10 de março de 2014.

Grace Medeiros de Araújo
Vereadora